



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na Confecção de Próteses Dentárias, para atender todas as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Maragogi – AL.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Contratação de empresa especializada na Confecção de Próteses Dentárias se faz necessária considerando a necessidade de ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Maragogi – AL e, conseqüentemente, contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 3.1. As especificações dos produtos e quantidade estimada para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Prótese Dentária	UNID.	46

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 4.1. A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional;
- 4.2. A contratada deverá entregar o objeto em no máximo 40 (quarenta) dias, a contar da Data do recebimento da requisição de entrega e respectiva quantidade dos produtos;
- 4.3. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.
- 4.4. O serviço de execução das próteses dentárias deverá ser realizado junto à empresa/laboratório contratado, sendo que a entrega das próteses dentárias, incluídas as provas que serão necessárias, deverá ser feita junto à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 4.5. Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissional da Secretaria da Saúde, em consultório do Município;
- 4.6. O Município de Maragogi, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.
- 4.7. Fica a cargo do laboratório de prótese dentária o recolhimento e transporte dos modelos de gesso vazados no município, que terá dia da semana estabelecido em reunião com a coordenação de odontologia após assinatura do Contrato.
- 4.8. A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Maragogi, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente.
- 4.9. Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde.

## **7. VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019.

## **8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO

## **9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 9.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;
- 9.2. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da apólice e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

## **10. SANÇÕES**

- 10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**10.1.1.** Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 30 de maio de 2019.

**ELBA CRISTINA M. DE VASCONCELOS FERREIRA**  
Secretária de Saúde